

DE

Presidente da Câmara Municipal

PARA

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial

SERVIÇO

Gabinete de Apoio à Presidência

C/C

DATA

09.06.2016

DESPACHO N.º

111/GAP/2016

ASSUNTO

1.ª Alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE)

O Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja, doravante designado por PUCE, que procedeu à revisão do Plano Geral de Urbanização (PGU) da Vila de Estarreja, obteve “plena eficácia” jurídica através da publicação do Aviso n.º 19932/2010, em Diário da República, 2.ª Série, n.º 196 de 08 de outubro de 2010.

Decorridos 6 anos desde a sua entrada em vigor, constata-se que este Instrumento de Gestão Territorial (IGT) apresenta já alguns desajustamentos/inadaptações face às exigências e novos desafios que a evolução da conjuntura socioeconómica (essencialmente desde 2011) tem vindo a colocar ao desenvolvimento local em particular e ao país em geral. Para além, de tais circunstâncias, este instrumento de gestão territorial evidencia, ainda, uma certa desatualização da atual política de ordenamento territorial relativamente à legislação aplicável vigente, que começa a ser constrangedora da realidade local e das diretrizes de desenvolvimento económico, e que parece constituir fator explicativo para a estagnação de investimento dos particulares na “cidade”.

No âmbito da gestão urbanística corrente diagnosticaram-se, com efeito, uma série de incorreções, incongruências e desajustamentos na estrutura do PUCE, que foram congregadas em documento próprio e submetidas a devida aferição/discussão interna. A perspetiva/conclusão técnica de que esse conjunto de situações constituiriam motivo e fundamento suficiente da necessidade e oportunidade de elaboração de um procedimento de “alteração” ao PUCE, seria atestada pela Direcção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT) da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC), no âmbito de reunião realizada para o efeito, no dia 16 de maio p.p., na sua sede em Coimbra.

Nestes termos, considerando:

- Alguma ineficácia da presente estrutura de ocupação/zonamento do PUCE em vigor face à dinâmica territorial e conjuntura socioeconómica atual;



ÂMBITO POR MENCIONADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 1301497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 01 / 02

MOD. 603 / 2

- A necessidade de reordenar e reajustar a estrutura de ordenamento (uma nova realidade cadastral e a necessidade de se promover a qualificação de nova(s) frente(s) urbana(s) resultantes de recentes execuções de obras públicas, tornam imperativa uma correção do atual zonamento).

- A necessidade de requalificar a rede viária em função das ações já executadas e em projeto (desígnio já consubstanciado em Despacho do Exmo. Sr. Vice Presidente de 02-11-2015, na sequência de uma proposta da Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA) /Subunidade de Vias, emanada da Informação Interna n.º 138/SVIAS de 27-10-2015);

- A necessidade de promover a imperativa adaptação da sua estrutura de zonamento/delimitação correta das restrições de utilidade pública por força da entrada, entretanto, em vigor de outros planos territoriais (Revisão do PDM e as consequentes delimitações dos regimes da RAN e da REN) e de outra legislação (Lei de Bases da Política Pública de Solos e de Ordenamento do Território e Urbanismo - LBPPSOTU e o “novo” Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), com os quais o PUCE se deverá conformar/ser compatível;

- A necessidade de promover a correção de erros e remissões na estrutura regulamentar do PUCE (patentes em remissões erradas no seu articulado), bem como, de adaptar alguns dos seus normativos com as disposições regulamentares estabelecidas no âmbito da Revisão do PDM, no sentido de uniformizar critérios urbanísticos e assegurar assim, a devida compatibilidade deste IGT com o plano territorial hierarquicamente superior.

Determino:

Que sejam elaborados os elementos necessários para formalmente dar início a um procedimento de “alteração” ao PUCE, em conformidade com o previsto no n.º 1 e n.º 3 do Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT), nomeadamente:

- Uma proposta de “Termos de referência” e de “definição da oportunidade” da alteração a este plano territorial;
- A Fundamentação da não sujeição deste procedimento a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do Artigo 120.º do RJGIT conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho (regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica – RJAAE), pelo facto, do objeto da alteração ao PUCE não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Diamantino Sabina, Dr.)



ÂMBITO PORHORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIF. CADC DE CONFORMIDADE
PT 13/04/07

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL @ CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 02 / 02
MOD. 603 / 2